



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/284/2023

Processo de Licitação: PRC / 171/ 2022

Processo Administrativo: PMC / 5493 / 2020

Modalidade: Concorrência nº. PMC /012 / 2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MW EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.418.968/0001-14, com endereço à Rua dos Girassóis, nº. 16, bairro Santa Cruz, Ouro Preto/MG CEP nº. 35.400-000, neste ato representada por **Whariston de Paula Pimentel**, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, nº. 16, bairro Santa Cruz, Ouro Preto/MG CEP nº. 35.400-000, portador da carteira de identidade M-8.156.045, expedida pela SSP-MG e CPF nº. 937.071.506-15, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria de Planejamento e Gestão e na Comunicação Interna nº. PMC/SEPLAG/SUGESC Nº 71/2024, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por 02 (dois) meses, com início em 17/10/2024 e término em 17/12/2024 e o acréscimo de serviços novos, no percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), conforme planilha anexa.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, §1º, I, II e III da Lei 8.666/1993 e art. 65, inciso I, alínea a da Lei 8.666/1993.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) para a inserção de serviços novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA -

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO MENDES DA
SILVA:24521990606

Assinado de forma digital por ANTONIO
MENDES DA SILVA:24521990606
Dados: 2024.10.16 14:49:21 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Documento assinado digitalmente
WHARISTON DE PAULA PIMENTEL
Data: 17/10/2024 09:20:42-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Whariston de Paula Pimentel
MW EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA

TESTEMUNHAS: 1.

2.